



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO E PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, na cidade de Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente o Sr. **EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147, Jardim Glória CEP: 36015-020 na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, portador do RG nº 57.447/O-0 CRCMG e do CPF nº 545.103.096-00, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 02/2019, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 002/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA:

O presente termo aditivo de acréscimo quantitativo ao objeto do contrato nº 02/2019, tem por justificativa o atendimento aos procedimentos de envio de informações necessárias para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos, por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), módulo integrado do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A EFD-Reinf foi instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1701, de 17 de março de 2017 e, atualmente disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 (que revoga a IN-RFB nº 1701/2017). É um módulo de sistema integrado ao SPED, implementado progressivamente a partir de maio de 2018. Objetiva, em conjunto com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), substituir a Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF), a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), o módulo da EFD-Contribuições, que apura a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) e o Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD). Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.

Desta forma e, considerando o contrato nº 02/2019, firmado com a Planejar Consultores Associados Ltda., cujo objeto abrange a disponibilização de software (sistema integrado) para a execução dos trabalhos da Edilidade, inclusive em relação a recursos humanos; considerando que a instauração e realização de outro certame licitatório ou nova contratação, demandam custos, tempo e interação com os procedimentos de operacionalização, como migração de dados e treinamentos, podendo atrair riscos e





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

prejuízos ao cumprimento das obrigações do EFD-Reinf; e, considerando a permissão de alteração unilateral do contrato, atendendo, assim, ao princípio da legalidade e eficiência administrativa, justifica-se a alteração com o acréscimo ao objeto do referido contrato.

Além disso, o referido termo aditivo altera o CNPJ, fazendo constar o CNPJ da filial, conforme artigo 58, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº 02/2019, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.

1.2 O fundamento legal do objeto deste termo aditivo é o art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

2.1 O valor mensal do objeto deste termo é de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) e representa o percentual de 10,55% em relação ao valor mensal contratual, atendendo o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2 O contrato nº 02/2019, passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 2.734,93 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas do presente termo correrão pela rubrica orçamentária

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As cláusulas e condições não mencionadas neste termo permanecem inalteradas.

Dom Viçoso, 02 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Dom Viçoso
Edevaldo Miguel de Assis

Edson de Carvalho Cardozo
Planejar Consultores Associados Ltda.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Testemunhas: Walter Ricardo Xavier
CPF: 089.954.606-02

Carla C. Rodrigues Ndo
CPF: 281.923.150-87

